



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 115/2015

SÚMULA – Recompõe a Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Recompôr, no âmbito do Departamento de Administração a Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras, com as seguintes atribuições durante o exercício de 2015:

- a). Receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços;
- b). Requisitar parecer jurídico junto à Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria do Município;
- c). Requisitar conformização de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeiro do Município;
- d). Levantar o custo da despesa através dos meios e mecanismos existentes, tais como pesquisa de mercado, registro de preços, etc.;
- e). Formalizar os procedimentos licitatórios de pregões presencial e/ou eletrônico, conforme o caso;
- f). Encaminhar à comissão de licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade;
- g). Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo a nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços;
- h). Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da lei;
- i). Expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;
- j). Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta portaria, exceto aquelas inerentes ao sistema de pronto pagamento nos termos do art. 68, da Lei 4.320/64 e art. 60. Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

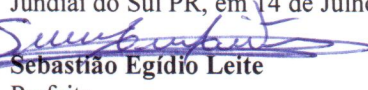
ART. 3º - Ficam designados para recompôr a Comissão, os funcionários efetivos **JOSÉ ROBERTO GONÇALVES**, auxiliar administrativo, RG/PR 13.577.187 e CPF 009.372.598-10 como Presidente, **TAMIRES MARIA ALCÂNTARA**, auxiliar de serviços gerais, RG/PR 9.905.990-2 e CPF 067.018.979-08 e **LEILA SIMONE FOGAÇA FONSECA**, auxiliar de serviços gerais, RG/PR 5.509.130-7 e CPF 773.343.619-20, como Membros; **JUSSINEIA APARECIDA LEITE**, contínuo, RG/PR 6.576.211-0 e CPF 019.115.049-59 e **FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA DOS SANTOS**, auxiliar de serviços gerais, RG/PR 4.919.306-8 e CPF 568.821.579-87, como Suplentes, sem prejuízo das atribuições funcionais de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, concede-se ao Presidente o adicional de dedicação de 70% (setenta por cento), e aos seus membros o adicional de 20% (vinte por cento), cada um, incidentes sobre os respectivos vencimentos e níveis de enquadramento nos termos do artigo 81 e Parágrafo Único, da Lei 90/97, dada a essencialidade e complexidade de tais funções.

ART. 4º - Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias, notadamente Portarias e gratificações anteriores.

Jundiá do Sul PR, em 14 de Julho de 2015.


Sebastião Egidio Leite
Prefeito

PUBLICAÇÃO NO JORNAL

Folha Extra

16.07.2015

edicao 1369

MR DL